ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Poder Legislativo

LEI Nº 571 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.984.

"Concede isenção de Impostos Municipais à COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Municipal Sobre Serviço (I.S.S.) e outros tributos, pelo prazo de dez (10)anos a COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos oito (08) dias do mêw de Outubro de 1.984.

João Marega
-PRESIDENTE-